

**PORTARIA Nº 096, DE 10 DE MARÇO DE 2017.**

**Dispõe sobre a constituição de Comissão de Avaliação, Reavaliação, Baixa e Depreciação dos Bens Móveis do Município de Coronel Pilar, e dá outras providências.**

**ADELAR LOCH**, Prefeito Municipal de Coronel Pilar, Estado do Rio Grande do Sul, no exercício de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica constituída a Comissão Municipal de Avaliação, Reavaliação, Baixa e Depreciação dos bens Móveis Municipais, de acordo com os Decretos 049/2014, 076/2014 e 100/2014, com a incumbência de avaliar e valorar bens Móveis, sob a Presidência do primeiro, com os seguintes membros:

MARILDA RÉQUIA  
RG: 7060612616  
CPF: 707.448.660-49  
Matrícula: 237

DAIANE CRISTINA SCUDELLA  
RG: 1110794623  
CPF: 028.386.550-43  
Matrícula: 359

ROGÉRIO MIGOTTO  
RG: 5010375995  
CPF: 212.827.300-53  
Matrícula: 408

LUCIANO GNATTA  
RG: 2065632727  
CPF: 777.836.380-15  
Matrícula: 314

**Art. 2º** Ficará a cargo da Comissão a elaboração de cronograma para realização dos trabalhos, podendo estes serem definidos por prioridade, quando se tratar de grande quantidade de bens do patrimônio municipal.

**Art. 3º** A Comissão, ora instituída, tem por objetivo levantar todos os bens móveis que constituem o patrimônio municipal, verificando se os mesmos estão devidamente identificados, numerados e registrados.

**Art. 4º** Caso seja localizado algum bem que não se enquadre no art. 3º, o mesmo deverá ser imediatamente catalogado, observando-se os seguintes critérios:

- a. Origem;
- b. Descrição do bem;
- c. Estado de conservação;
- d. Valor atribuído ao bem.

**Art. 5º** Estando o bem localizado devidamente registrado, a Comissão deverá realizar sua reavaliação, tomando como parâmetro os valores lançados no inventário patrimonial, valores de mercado, consulta via internet, tabela FIPE, no caso de veículos e máquinas, e ficha de avaliação individual sobre o estado de conservação do bem.

**Art. 6º** Do levantamento de todos os bens Móveis da Prefeitura, a Comissão elaborará uma ata que será encaminhada a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, devendo dela constar os seguintes elementos:

- a. Local e data;
- b. Finalidade da Comissão;
- c. Nome dos componentes;
- d. Denominação do bem;
- e. Critérios de avaliação ou reavaliação;
- f. Valor atribuído a cada bem;
- g. Número ou código destinado ao cadastramento dos bens, conforme sistema adotado pelo Município.

**Art. 7º** A comissão realizará o Inventário Anual dos Bens Permanentes do Município ao final de cada exercício, apresentando o respectivo relatório quanto aos resultados da verificação

quantitativa e qualitativa dos mesmos, com os registros patrimoniais e cadastrais, bem como os valores avaliados. A comissão elaborará uma ata que será encaminhada à Secretaria Municipal da Administração e Fazenda, juntamente com o relatório dos bens patrimoniais.

**Art. 8º** Os membros integrantes de que trata esta portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

**Art. 9º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que a Comissão exercerá suas funções a partir dessa data.

**Art. 10** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Portarias 159/2013 e 228/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Pilar,  
aos dez dias do mês de março de 2017.

**Adelar Loch**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**Analice Baruffi Corbellini**  
Secretária Municipal da Administração e Fazenda